

PROTOCOLO
7940/2020

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
08/2020**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Conta
6/1/2020

Número do processo: 0007940/2020

Número único: R20.29M.707-L2

Protocolado em: 13/02/2020 16:44

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de Curso

Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:



Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Documento	
2	Documento	
3	Documento	
4	Documento	
5	Documento	
6	Documento	
7	Documento	
8	Documento	
9	Documento	
10	Documento	
11	Documento	
12	Documento	
13	Documento	
14	Documento	
15	Documento	



**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 079/2019**

Memorando nº 04/2020

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2020.

Assunto: Participação em Curso

Ao Secretário de Administração,

Solicito autorização para participação dos membros desta Comissão Disciplinar Permanente, Altair de Jesus da Luz, Rosimeri Rodolfo Depetris e Cristina de Fatima Wendrecoski, no seguinte curso: **SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL**, no dia 06 E 07 de Abril de 2020, na cidade de Belo Horizonte/MG, pelo IEM - Instituto de Estudos Municipais, conforme a divulgação do curso anexo.

A participação desta Comissão no curso acima citado se justifica por conta que os cursos pleiteados no Processo *Fly* que tramitava sob o número 431/2020, foram cancelados na ocasião, devida a baixa procura e a falta do número mínimo de inscrições, com isso não se justificou a execução dos cursos por parte da empresa que os ministraria.

Considerando ainda a Carta Convite enviada à esta Secretaria, ofertando o curso no período de 28 e 29 de Abril, deste ano, em Porto Alegre/RS, porém ofertado anteriormente, na data em 06 e 07 de Abril, também deste ano, em Belo Horizonte/MG, da mesma forma previsto para 09 e 10 de Março em São Paulo/SP, contudo nesta última cidade, não sendo possível os três membros participarem, devido um destes estar em período de férias.

Com isso esta Comissão aduz os motivos abaixo, sendo que alguns destes já foram elencados no Memorando 02/2020, no *Fly* supracitado:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



a) A atual Comissão Disciplinar foi composta em pela Portaria 079/2019, de 17/05/2019, sendo que nesta atual formação teve o ingresso da Membro Cristina de Fatima Wendrecoski;

b) Houve alteração de funções, onde o Secretário Altair de Jesus da Luz, passou a ser Presidente, e a Membro Rosimeri Rodolfo Depetris, passou a ser Secretária, com isso há a necessidade dos antigos membros se capacitar em suas novas funções, bem como a nova integrante se capacitar em sua também nova função, haja vista que não possuía conhecimento ou experiência na área;

c) A atual Comissão também foi nomeada pela Portaria 080/2019, de 17/05/2019, para assumir os trabalhos da Comissão Processante da Guarda Municipal, acumulando em síntese duas comissões que requerem formas de trabalho diferentes, uma vez que a Comissão Disciplinar é regida pela Lei 168/2003, enquanto a Comissão Processante é regida pela Lei 052/2012;

d) O curso se propõe a pautar as discussões sob a Lei 13.655/2018, que trás novas possibilidades para os processos disciplinares.

Os objetivos se justificam pelos motivos abaixo:

a) Estabelecer e vivenciar processos de teoria e prática ao longo do curso, tomando a prática como modo a criar soluções apropriadas aos desafios específicos que a Comissão enfrenta;

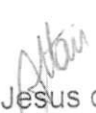
b) Trocar experiências com outras comissões disciplinares afim de modificar e aprimorar a forma de processo de trabalho desta comissão;

c) Aperfeiçoar a equipe com atualizações dos conteúdos e conceitos que estão no programa do curso, visando aumentar o conhecimento em processo disciplinar;

d) Melhorar a compreensão e entendimento dos processos disciplinares e sindicâncias visando dar celeridade aos processos que estão tramitando nesta comissão.

e) Atualizar o conhecimento sobre o tema e a Lei 13.655/2018, a qual será a pauta do curso.

Atenciosamente,


Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente



Comissão Disciplinar Quadro Geral <cdpqq.frg@gmail.com>

**Inscrição em Curso: SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL**

IEM <iempoa.site@gmail.com>

Para: ALTAIR DE JESUS DA LUZ <cdpqq.frg@gmail.com>

12 de fevereiro de 2020 10:39



Inscrição feita pelo Site do IEM em 12/02/2020, às 10:39:35

Olá, ALTAIR DE JESUS DA LUZ.

Seus dados foram cadastrados para participação no curso, conforme informações abaixo.

**SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL
(Código: 718).****Data: 06/04/2020 até 07/04/2020.****Investimento: R\$ 2.610,00.****Local:**

MERIT PLAZA HOTEL LTDA

Endereço:RUA Tamoios 341/
Bairro Centro - Belo Horizonte - MG

Responsável: ALTAIR DE JESUS DA LUZ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço: RUA JACARANDÁ, 300 / PRAÇA BRASIL

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE Estado: PR

13/02/2020

Gmail - Inscrição em Curso: SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL...

CEP: 83820-000

E-mail: cdpqg.frg@gmail.com Fone: (41) 3608-0954

Participantes:

- **ALTAIR DE JESUS DA LUZ** (COMISSÃO DISCIPLINAR QUADRO GERAL)
- **CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI** (COMISSÃO DISCIPLINAR QUADRO GERAL)
- **ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS** (COMISSÃO DISCIPLINAR QUADRO GERAL)



IMPORTANTE!

O boleto será enviado para o e-mail indicado na inscrição após **1 dia útil**.
Sua inscrição só será efetivada após a confirmação integral do pagamento.

E-mail automático! Favor não responder. Em caso de dúvidas ou solicitações entrar em contato pelo e-mail iem@iem.inf.br ou pelo telefone (51) 3778 1188.

Atenciosamente,

IEM - Instituto de Estudos Municipais.
www.iem.inf.br



CURSO

SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL

Datas: 28 e 29 de abril de 2020

Local: Grande Hotel – Rede Master - Rua Riachuelo nº 1070. Bairro Centro Histórico - Porto Alegre -RS.
Junto ao Shopping Rua da Praia.

Horários: 1º dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30; 2º dia: das 8h às 13h.

Solicitação: Favor encaminhar cópia às Comissões Municipais de Sindicância, Setor de RH e Procuradores Municipais.

IMPORTANTE: sugerimos que levem ao curso a lei municipal que disciplina a sindicância e PAD, para discussão e resolução das dúvidas. O IEM disponibilizará aos participantes, modelo de projeto de lei contemplando a atualização jurídica do tema, além de modelos de portarias, atas de instrução, notificações, relatórios, decisões e afins.

Objetivos do curso

Qualificar os responsáveis pela condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, tanto sobre o Direito aplicável quanto em relação ao rito a ser observado nas diferentes fases destes processos.

Atualizar os participantes relativamente às orientações jurisprudenciais e doutrinárias sobre as sindicâncias e PADs.

Contribuir para que os Municípios instrua seus processos com maior segurança jurídica, evitando nulidades com graves repercussões jurídicas e econômicas, dentre as quais a reintegração aos cargos e funções e indenizações diversas.

Considerações importantes

O Direito aplicável aos processos disciplinares na Administração Pública vem evoluindo e inovando significativamente nos últimos anos. Inadequações legais têm provocado nulidades decretadas pelo Poder Judiciário com reflexos pecuniários e pessoais.

É imperativa a adequação da legislação local aos fundamentos constitucionais, com base na doutrina e na jurisprudência, para evitar prejuízos econômicos (indenizações) e a impunidade de agentes públicos investigados.

O Poder Judiciário, ao decidir pela nulidade de sindicâncias e PADs que envolvem a aplicação de medidas administrativas disciplinares, também vem condenando ao pagamento de danos morais, ao ressarcimento de prejuízos e reintegrações a cargos.

A atualização da legislação municipal e a formação de agentes públicos com domínio sobre o Direito a ser aplicado aos processos administrativos, pode evitar as condenações judiciais e assegurar um resultado justo.

A quem o curso é dirigido

O curso é dirigido aos secretários de administração e de governo, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicante, aos assessores jurídicos e procuradores municipais e aos demais agentes envolvidos com o tema (setor de RH e outros).

Prazo de inscrições e informações sobre o curso

As inscrições deverão ser feitas até **17 de abril**, através do site www.iem.inf.br. Detalhes sobre o curso podem ser obtidos diretamente no IEM, através do telefone (51) 3778-1188 e pelo e-mail iem@iem.inf.br. Receberão certificados os participantes que tiverem a frequência mínima de 75%.

Ministrante: Darcí Reali, advogado, mestre em Direito, Diretor do IEM. Docente da Universidade de Caxias do Sul, no Curso de Direito, Curso Superior de Gestão Pública e na Pós-Graduação em Direito de Estado e Direito Ambiental (2005-2015). Secretário Municipal de Administração (1993-1997) e assessor jurídico municipal (1997-2001). Atua há mais de 20 anos em assessorias e consultorias jurídica e administrativa de Municípios. Ministra cursos e treinamentos (em diversos Estados do Brasil) relacionados aos aspectos legais, administrativos e gerenciais dos municípios, nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, ambiental, urbanístico, legislativo e previdenciário. Autor e coautor de diversos livros e dezenas de apostilas direcionadas à Administração Municipal. Ampla experiência sobre sindicância e PAD, tendo ministrado dezenas de cursos sobre o tema.

Investimento - Clientes IEMPREV e FICATES tem desconto de 10% até o dia 03/04/2020.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR ÓRGÃO/EMPRESA	PAGAMENTO ATÉ 03/04/2020	PAGAMENTO APÓS 03/04/2020	Valor correspondente ao curso. NÃO estão incluídas parcelas de alimentação, hospedagem, traslados e outras que se façam necessárias a participação no evento.
1 participante	R\$ 670,00 por pessoa	R\$ 710,00 por pessoa	
2 participantes	R\$ 650,00 por pessoa	R\$ 690,00 por pessoa	
3 participantes	R\$ 590,00 por pessoa	R\$ 630,00 por pessoa	
4 participantes ou mais	R\$ 560,00 por pessoa	R\$ 600,00 por pessoa	

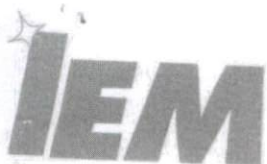
* Sua inscrição só será confirmada mediante pagamento ou envio antecipado do empenho.

Inscreva-se em: www.iem.inf.br, VAGAS LIMITADAS.



**SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL**

1. O processo administrativo disciplinar no Direito Brasileiro
- 1.1. Referências históricas do processamento administrativo disciplinar
- 1.2. O PAD como instrumento das garantias constitucionais. A autotutela administrativa e o dever de representar e apurar
- 1.3. As fontes de direito do processo administrativo disciplinar e os imperativos da Constituição Federal
- 1.4. As normas gerais aplicáveis, a Lei n.º 13.655/18 e as demais fontes do Direito
2. Espécies do processo administrativo: sindicância normal e patrimonial, meios sumários e o PAD
- 2.1. O rito e as espécies de sindicância e PAD na lei local
- 2.2. Atualização da lei local: aspectos jurídicos a serem observados
3. Princípios constitucionais do processo administrativo disciplinar
- 3.1. O devido processo legal: etapas a serem asseguradas
- 3.2. O contraditório: requisitos a serem observados
- 3.3. A ampla defesa: meios de prova assegurados em processo administrativo e analogia com o CPP e CPC
- 3.4. A motivação: requisitos a serem contemplados
- 3.5. Os demais princípios constitucionais aplicáveis: legalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, formalidade, interesse público, eficiência, igualdade, dupla instância administrativa, juízo natural, oficialidade, autoexecutoriedade, presunção da verdade, gratuidade, razoável duração do processo
4. Princípios subsidiários de processo civil aplicáveis ao processo administrativo disciplinar
- 4.1. Economia processual
- 4.2. Ônus da prova e verdade real
- 4.3. Sucumbência
- 4.4. Dialeticidade recursal e voluntariedade recursal
5. Princípios da magistratura aplicáveis à sindicância e PAD
6. Instauração, competência, impedimentos e suspeição
7. Atos processuais: forma, tempo, lugar e prazos
8. Comunicação dos atos e prazos: intimação, forma e prazos
9. O contraditório, a confissão e a ampla defesa. As vantagens da ouvida inicial do infrator
10. O julgamento conforme o estado do processo
11. A instrução: audiências, depoimento pessoal, confissão, testemunhas, prova pericial e documental e defensor. As provas lícitas e ilícitas. A videoconferência e outros meios oferecidos pela tecnologia
12. Memoriais
13. A anulação e convalidação de atos administrativos durante o processo
14. A decisão do processo e os fundamentos constitucionais e legais, incluindo-se a Lei n.º 13.655/18
15. Atos administrativos que ensejam responsabilidade: infrações administrativas, improbidade e crime
16. Sanções aplicáveis: por infrações administrativas, improbidade e crime; responsabilidade civil
17. Os recursos assegurados à parte: instâncias administrativas, prazos, legitimidade, requisitos e processamento; efeitos
18. Prescrição, indulto e anistia
19. Sentença penal e o processo administrativo disciplinar: efeitos. Hipóteses de sobrestamento.
20. Controle jurisdicional da decisão em processo administrativo e suas repercussões na esfera administrativa
21. Modelos para estudo e adequação local: modelo de projeto de lei, portarias, notificações, relatórios, decisões e afins
22. Anexos: jurisprudência colecionada.



INSTITUTO
DE ESTUDOS
MUNICIPAIS



PR304228
DDAE 15



22.01.20
MD
AGF RUA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JACARANDA, 300
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fechamento autorizado. Pode ser aberto pela ECT.



IEM INSTITUTO
DE ESTUDOS
MUNICIPAIS

IEM - Instituto de Estudos Municipais

Rua dos Andradas, 1234 - Conjunto 1603 - Centro - CEP 90020-008 - Porto Alegre - RS

☎ 51 3778.1188

🌐 www.iem.inf.br

✉ iem@iem.inf.br

📘 IEM Instituto de Estudos Municipais



IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

NIRE N.º 43203675351

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N.º 6 E SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DARCI REALI, brasileiro, casado, advogado com registro na OAB/RS nº 32.764, portador da Cédula de Identidade nº 3014886448 expedida pela SSP/PC-RS, CPF 290.905.470-53, residente na Rua General João Manoel, n.º 207, apto. 83, CEP. 90.010-030, Porto Alegre – RS.

EVERTON FRAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro, com habilitação em Sistemas de Informação, portador da Cédula de Identidade n.º 9070299079, expedida pela SJS/RS, CPF n.º 958727600-00, residente e domiciliado na Rua Cidreira, 144, Bairro Ipanema, CEP 91760-190, Porto Alegre – RS.

VIVIANE PIACENTINI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS nº 67.311, portadora de Cédula de Identidade nº 3073211645 expedida pela SJTC/RS, CPF n.º 947.874.920-04, residente e domiciliada na Rua Cidreira, 144, Bairro Ipanema, CEP 91760-190, Porto Alegre – RS.

Únicos sócios do IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, sociedade limitada, com sede à Rua dos Andradas, 1234, conjunto 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008 Porto Alegre–RS, CNPJ 02.310.921/0001-86, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43203675351,

Promovem esta **Sexta Alteração Contratual** da sociedade referida, com base nas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PRIMEIRA – É admitida na sociedade AGDA MENEGUZZO, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS n.º 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS, na qualidade de sócia ingressante.

SEGUNDA - Retiram-se da sociedade, com a transferência das quotas ao sócio remanescente e ao sócio ingressante: a) **EVERTON FRAGA DA SILVA**, cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a totalidade de sua participação, correspondente a 9.000 (nove mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao sócio remanescente Darcí Reali; b) **VIVIANE PIACENTINI**, cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio remanescente Darcí Reali e cedendo e transferindo, a título oneroso, por meio de operação de venda, a quantia de 2.000 (duas mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo, na soma, o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à sócia ingressante Agda Meneguzzo.

Parágrafo único: Os sócios cedentes dão aos cessionários e à sociedade plena e geral quitação relativamente à cessão das quotas e sobre todos os direitos relativos aos serviços técnicos prestados pelo IEM, incluindo-se os contratos vigentes e os direitos gerais e intelectuais relativos aos mesmos serviços, bem como, desses, reciprocamente a recebem.

TERCEIRA - Em razão das alterações dispostas nas cláusulas anteriores, o capital social, que é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios remanescente e ingressante:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR TOTAL – R\$
Agda Meneguzzo	2.000	2.000,00
Darcí Reali	40.000	40.000,00
TOTAL	42.000	42.000,00

QUARTA - Os sócios remanescentes, DARCI REALI e AGDA MENEGUZZO, neste ato, assumem o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio DARCI REALI, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nesse instrumento contratual.

SEXTA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA - Permanecem vigentes as demais cláusulas não alteradas relativas ao contrato social consolidado.

Porto Alegre (RS), 5 de julho de 2016.

Sócio remanescente

Sócio Ingressante

MANICA
5º TABELIONATO

MANICA
5º TABELIONATO

Darci Reali

Agda Meneguzzo

Sócios retirantes

Everton Fraga da Silva

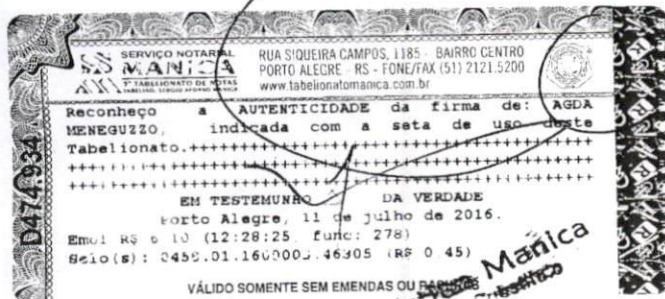
Viviane Piacentini

Testemunhas:

Jair Antunes Montiel
RG. 7075670849

Bruno Alves Rocha
RG. 3087651547

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de **EVERTON FRAGA DA SILVA** e **VIVIANE PIACENTINI**. Dou fé. 0455.01.160002.80808 a 80809
Porto Alegre, 8 de julho de 2016.
Em Testemunho da Verdade
Ana Paula Santos de Oliveira - Escrevente Autorizada
Ementamentos: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,90 - 13.16.18.1604710-28765.53
D066.879



(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2016 SOB Nº: 4324504
Protocolo: 16/193244-4, DE 11/08/2016
Empresa: 43 2 0367535 1
IEM INSTITUTO DE ESTUDOS
MUNICIPAIS LTDA - EPP
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO RIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/193244-4, referente à empresa IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, NIRE 4320367535-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4324504, em 23/08/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança ZCDJQ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 26/08/2016 às 14:43, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
NIRE N.º 43203675351
SEGUNDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DARCI REALI, brasileiro, casado, advogado com registro na OAB/RS nº 32.764, portador da Cédula de Identidade nº 3014886448 expedida pela SSP/PC-RS, CPF 290.905.470-53, residente na Rua General João Manoel, n.º 207, apto. 83, CEP. 90.010-030, Porto Alegre – RS.

AGDA MENEGUZZO, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB/RS n.º 74.745, RG 3066038898 expedida pela SJS/RS, CPF 993765980-91, residente e domiciliada na Rua General Vitorino, 267, apto 501, CEP 90.020.171, Porto Alegre – RS.

Únicos sócios do IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, sociedade limitada, com sede à Rua dos Andradas, 1234, conjunto 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008 Porto Alegre-RS, CNPJ 02.310.921/0001-86, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43203675351, promovem esta **Segunda Consolidação Contratual** da sociedade referida, com base nas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade se apresenta sob a denominação social de IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, CNPJ 02.310.921/0001-86, com sede à Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-008.

SEGUNDA - O capital social do IEM, devidamente integralizado, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42.000 (quarenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR TOTAL – R\$
Agda Meneguzzo	2.000	2.000,00
Darci Reali	40.000	40.000,00
TOTAL	42.000	42.000,00

TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: a) desenvolvimento, cessão de uso e comercialização de equipamentos, componentes e sistemas (programas) de informática e prestação de serviços de suporte técnico; b) ensino; c) capacitação de recursos humanos, através da realização de cursos, treinamentos, seminários, simpósios, encontros, palestras e similares; d) cursos preparatórios para concursos públicos; e) elaboração de avaliação e auditoria atuarial, bem como assessoria para implementar as mudanças decorrentes das avaliações atuariais; f) consultoria e assessoria em diferentes áreas, através de profissionais técnicos especializados próprios ou contratados, em objetos compatíveis com a habilitação dos sócios ou de terceiros contratados; g) assessoria e consultoria no desenvolvimento de projetos de captação de recursos financeiros e outros projetos técnicos; h) edição e comercialização de livros, apostilas e outros materiais didáticos, impressos ou em meio digital; i) emissão de pareceres técnicos; j) patrocínio de estudos e pesquisas sobre diferentes rotinas especialmente relacionadas à área pública e outros serviços correlatos.

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio por eventuais prejuízos é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, assegurada a aquisição na proporção das quotas de cada sócio remanescente, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - O sócio cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito aos demais sócios com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SÉTIMA - Em caso de liquidação de quota, salvo acordo entre o sócio retirante e os demais sócios remanescentes, os haveres correspondentes ao sócio retirante serão apurados atualizando o valor das quotas pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro que o vier a substituir, podendo haver parcelamento.

OITAVA - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, extingue-se a participação dos mesmos na sociedade, não cabendo direito à sociedade por parte de herdeiros, sucessores e do incapaz, revertendo as quotas à



sociedade. Nesse caso, o valor de seus haveres será apurado e liquidado adotando-se os mesmos critérios especificados na cláusula anterior, que trata da liquidação de quotas.

NONA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio DARCÍ REALI, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto nesse contrato, sendo que à sócia AGDA MENEGUZZO caberão atividades técnicas e administrativas auxiliares, podendo representar o IEM apenas para atividades específicas, mediante procuração específica outorgada pelo sócio administrador.

§ 1º - Os sócios do IEM receberão "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios em reunião, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos sócios fazerem uso da empresa na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em negócios estranhos ao objeto social.

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos demonstrativos e registros contábeis nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA PRIMEIRA - A divisão e distribuição dos lucros auferidos pela sociedade será decidida em reunião dos cotistas, com decisão firmada em ata, podendo ser autorizada a antecipação de lucro, respeitadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A divisão dos lucros não precisa obedecer ao percentual de proporção das quotas subscritas de cada sócio, podendo ser convencionado, por decisão da maioria, divisão diversa.

DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios cotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

DÉCIMA QUARTA - Os casos não especificados neste estatuto serão decididos por voto da maioria dos sócios.

DÉCIMA QUINTA - O endereço da sociedade passa a ser a Rua dos Andradas, n.º 1234, conjunto 1603, CEP 90020-008, Porto Alegre-RS e fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA SEXTA - Ficam revogadas todas as demais cláusulas do contrato social original e das posteriores alterações, vigendo única e exclusivamente as cláusulas do presente instrumento de CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Porto Alegre (RS), 1 de julho de 2016.


Darcí Reali
Sócio


Agda Meneguzzo
Sócia

Testemunhas:


Jair Antunes Montiel
RG. 7075670849


Bruno Alves Rocha
RG. 3087651547



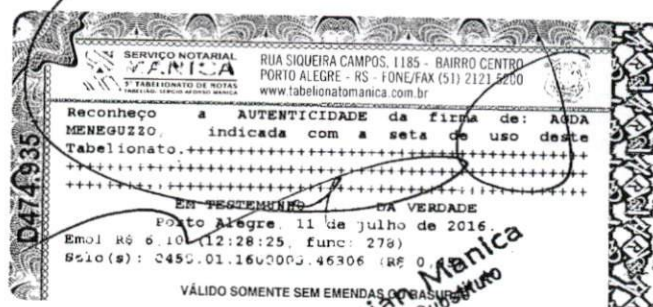
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO C REGISTRO EM: 17/10/2016 SOB Nº: 4348837

Protocolo: 16/275838-3, DE 06/10/2016

Empresa: 43 2 0367535 1
IEM INSTITUTO DE ESTUDOS
MUNICIPAIS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/275838-3, referente à empresa IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, NIRE 4320367535-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4348837, em 17/10/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança L6G6O. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 25/10/2016 às 15:49, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul



16/275838-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203675351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

06 OUT 2016

Nº FCN/RE



RS2201600811118

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS

Local

Nome: DARCI REALI

Telefone de Contato: (51) 3024-3525

Assinatura:

23 Setembro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2016 SOB Nº: 4348837

Protocolo: 16/275838-3, DE 06/10/2016

Empresa: 43 2 0367535 1

IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

☐ NÃO

/ /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Sanção de Zacca

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se

☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

S/DRE

Arquivo

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/275838-3, referente à empresa IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP, NIRE 4320367535-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4348837, em 17/10/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança L6G6O. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 25/10/2016 às 15:49, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.310.921/0001-86

Razão Social: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Endereço: R DOS ANDRADAS 1234 1603 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE /
RS / 90020-008

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2020 a 21/03/2020

Certificação Número: 2020022102231677684701

Informação obtida em 04/03/2020 09:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.310.921/0001-86

Certidão nº: 2707933/2020

Expedição: 30/01/2020, às 09:42:28

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.310.921/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **03/04/2020**

Nome: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP

CNPJ: 02.310.921/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 27 de fevereiro de 2020.

Certidão emitida em 04/03/2020 às 09:44:15, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.310.921/0001-86** e o código de autenticidade **FA3964BC21A6**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0014488767**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**
Endereço: **RUA DOS ANDRADAS, 1234, SALA 1603**
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **02.310.921/0001-86**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

i) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/3/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024212510**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 02.310.921/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:15 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **7946.0C0E.B856.0727**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS, CNPJ 02310921000186, Endereço - RUA DOS ANDRADAS 1234 SALA 1603.

30 de Janeiro de 2020, às 09:10:01

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2b530f046492c21764e749d490366b9b**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.310.921/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1997
NOME EMPRESARIAL IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) "IEM"	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 1234	COMPLEMENTO SALA 1603
CEP 90.020-008	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IEM@IEM.INF.BR	TELEFONE (51) 3778-1188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **10:43:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



ALVARÁ Nº **50025732**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

NOME FANTASIA

"IEM"

ENDEREÇO

7677065 - R. DOS ANDRADAS 1234 / 1603

ATIVIDADES

1.04.05.10.02.00 - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LEC 14.376/13 E ALT
3.08.03.02.00.00 - ESCRITORIO DE SERVICOS DE CONSULTORIA

HORÁRIO
ÁREA

- HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 18 H
- 50 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

20/08/2020

Porto Alegre, 26 de Agosto de 2019.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 01/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 02.310.921/0001-86

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
08/12/2015 16:35		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Declaro para os devidos fins, na condição de responsável pela escrita fiscal de **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/12/1997, NIRE: 43.2.0367535-1, CNPJ: 02.310.921/0001-86**, estabelecido na RUA DOS ANDRADAS, 1234, SALA 1603, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE, RS, CEP: 90020-008, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato:316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PORTO ALEGRE - RS, 17 de Dezembro de 2019.

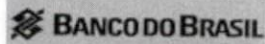
Bruno Alves Rocha
Contador
CRC/RS nº 79773/O-0

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB.

Instruções:

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2. **Por favor, configure a margens esquerda e direita para 17 mm.**
3. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
4. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



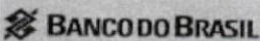
|001-9|

00190.00009 02990.313005 00013.900170 1 81900000261000

Beneficiário	CPF/CNPJ	Sacador Avalista	Vencimento		
IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS	02.310.921/0001-86		10/03/2020		
Endereço do Beneficiário/Sacador Avalista					
RUA dos Andradas, 1234, Sala 1603 90020-008, Centro Histórico, Porto Alegre - RS					
Nosso Número	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Agência/Código do Beneficiário
29903130000013900	17	R\$	1	2.610,00	2567-4/20500-1
Data de Documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Aceite	Data de Processamento	Valor do Documento
13/02/2020	299031313900	DM	N		2.610,00
Pagador:					
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



|001-9|

00190.00009 02990.313005 00013.900170 1 81900000261000

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br.					10/03/2020
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código Beneficiário	
IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS			02.310.921/0001-86	2567-4/20500-1	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/02/2020	299031313900	R\$	N		29903130000013900
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	17	R\$	1	2.610,00	2.610,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.					(-) Desconto/Abatimentos
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02					
Endereço: RUA RUA JACARANDÁ 300 PRAÇA BRASIL - 83820-000 - EUCALIPTOS - - PR					
Sacador Avalista: CNPJ: Código de baixa:					

Autenticação mecânica / Ficha de Compensação



PARECER TÉCNICO N.º 02/2020 – DT&DP
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 7940/2020

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 7940/2020, no qual consta a solicitação de participação de servidores públicos no curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2020, na cidade de Porto Alegre/RS.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entende-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público¹.

3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações², compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas³.

4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.

5. Como justificativa, o requerente assinala que *há a necessidade dos antigos membros se capacitarem em suas novas funções, bem como a nova integrante se capacitar em sua nova função* e dispõe que a Comissão Disciplinar assumiu no último ano (2019) a Comissão Processante da Guarda Municipal e informa. O requerente também indica que possui



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60, bairro Pioneiros
CEP: 83.833-012
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3627-8513
treinamento.frg@gmail.com

como objetivos *aperfeiçoar a equipe com atualizações dos conteúdos e conceitos que estão no programa do curso e melhorar a compreensão e entendimento dos processos disciplinares e sindicâncias.*

6. Pressupõe-se que a organização didático-pedagógica e curricular da capacitação é coerente, adequada e suficiente para conduzir as participantes ao objetivo almejado.

Diante do exposto até aqui, depreende-se que é **pertinente** a participação dos servidores nos cursos, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida por estes e o tema do evento em tela. Todavia, destaca-se:

- a) Os servidores deverão permanecer a disposição para realizar ações de capacitação internas ou externas acerca dos conhecimentos adquiridos, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, artigo 4º, inciso XIX.
- b) Igualmente, os servidores deverão responder a avaliação dos efeitos decorrentes do treinamento após seu retorno, conforme especificado no Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, artigo 4º, inciso XVII.

É o parecer. À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.


Marcos Nazario
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776
Coordenação da Escola de Administração Pública
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

Marcos Nazario
Coordenação da Escola de Administração Pública
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

¹ MAZZA, A. **Manual de direito administrativo**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

² ULRICH, D. **Os campeões de recursos humanos: inovando para obter os melhores resultados**. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

³ DUTRA, J. S. **Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas**. São Paulo: Atlas, 2009.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 04/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0007940/2020

Número do processo: 0007940/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral		
Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0007940/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2020 10:02:50

Parecer: Informo que a data do curso no memorando 04/2020 está diferente daquela informada no cronograma e no parecer técnico 02/2020. Favor corrigir.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Março de 2020.

Bruna Balmant



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 04/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0007940/2020

Número do processo: 0007940/2020	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral		
Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0007940/2020

Local do parecer: 007.010.001 - Comissão Disciplinar Permanente Quadro Geral

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2020 10:43:34

Parecer: Junta-se o cronograma do curso com a data conforme memorando 04/2020, e encaminhado para retificação da data no parecer Técnico junto à Divisão de Treinamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Março de 2020.

Rosimeri Rodolfo Depetris

**CURSO****SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL**

Datas: 06 e 07 de abril de 2020

Local: Bristol Merit Hotel. Rua Tamóios, 341 - Centro - Belo Horizonte/MG.

Horários: 1º dia 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30; 2º dia 8h30 às 13h.

Solicitação: Favor encaminhar cópia às Comissões Municipais de Sindicância, Setor de RH e Procuradores Municipais.

IMPORTANTE: sugerimos que levem ao curso a lei municipal que disciplina a sindicância e PAD, para discussão e resolução das dúvidas. O IEM disponibilizará aos participantes, modelo de projeto de lei contemplando a atualização jurídica do tema, além de modelos de portarias, atas de instrução, notificações, relatórios, decisões e afins.

Objetivos do curso

Qualificar os responsáveis pela condução das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, tanto sobre o Direito aplicável quanto em relação ao rito a ser observado nas diferentes fases destes processos.

Atualizar os participantes relativamente às orientações jurisprudenciais e doutrinárias sobre as sindicâncias e PADs.

Contribuir para que os Municípios instrua seus processos com maior segurança jurídica, evitando nulidades com graves repercussões jurídicas e econômicas, dentre as quais a reintegração aos cargos e funções e indenizações diversas.

Considerações importantes

O Direito aplicável aos processos disciplinares na Administração Pública vem evoluindo e inovando significativamente nos últimos anos. Inadequações legais têm provocado nulidades decretadas pelo Poder Judiciário com reflexos pecuniários e pessoais.

É imperativa a adequação da legislação local aos fundamentos constitucionais, com base na doutrina e na jurisprudência, para evitar prejuízos econômicos (indenizações) e a impunidade de agentes públicos investigados.

O Poder Judiciário, ao decidir pela nulidade de sindicâncias e PADs que envolvem a aplicação de medidas administrativas disciplinares, também vem condenando ao pagamento de danos morais, ao ressarcimento de prejuízos e reintegrações a cargos.

A atualização da legislação municipal e a formação de agentes públicos com domínio sobre o Direito a ser aplicado aos processos administrativos, pode evitar as condenações judiciais e assegurar um resultado justo.

A quem o curso é dirigido

O curso é dirigido aos secretários de administração e de governo, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicante, aos assessores jurídicos e procuradores municipais e aos demais agentes envolvidos com o tema (setor de RH e outros).

Prazo de inscrições e informações sobre o curso

As inscrições deverão ser feitas até **20 de março**, através do site www.iem.inf.br. Detalhes sobre o curso podem ser obtidos diretamente no IEM, através do telefone (51) 3778-1188 e pelo e-mail iem@iem.inf.br. Receberão certificados os participantes que tiverem a frequência mínima de 75%.

Ministrante: Darcí Reali, advogado, mestre em Direito, Diretor do IEM. Docente da Universidade de Caxias do Sul, no Curso de Direito, Curso Superior de Gestão Pública e na Pós-Graduação em Direito de Estado e Direito Ambiental (2005-2015). Secretário Municipal de Administração (1993-1997) e assessor jurídico municipal (1997-2001). Atua há mais de 20 anos em assessorias e consultorias jurídica e administrativa de Municípios. Ministra cursos e treinamentos (em diversos Estados do Brasil) relacionados aos aspectos legais, administrativos e gerenciais dos municípios, nas áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, ambiental, urbanístico, legislativo e previdenciário. Autor e coautor de diversos livros e dezenas de apostilas direcionadas à Administração Municipal. Ampla experiência sobre sindicância e PAD, tendo ministrado dezenas de cursos sobre o tema.

Investimento.

Desconto de 10% para clientes do IEMPREV e FICATES até o dia 10/03.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR ÓRGÃO/EMPRESA	PAGAMENTO ATÉ 10/03/2020	PAGAMENTO 10/03/2020	Valor correspondente ao curso. NÃO estão incluídas parcelas de alimentação, hospedagem, traslados e outras que se façam necessárias a participação no evento.
1 participante	R\$ 950,00 por pessoa	R\$ 990,00 por pessoa	
2 participantes	R\$ 910,00 por pessoa	R\$ 950,00 por pessoa	
3 participantes	R\$ 870,00 por pessoa	R\$ 910,00 por pessoa	
4 participantes ou mais	R\$ 830,00 por pessoa	R\$ 870,00 por pessoa	

* Sua inscrição só será confirmada mediante pagamento ou envio do empenho.

Inscriva-se em: www.iem.inf.br, VAGAS LIMITADAS.

**SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:
ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL E PRÁTICA PROCESSUAL**



1. O processo administrativo disciplinar no Direito Brasileiro
 - 1.1. Referências históricas do processamento administrativo disciplinar
 - 1.2. O PAD como instrumento das garantias constitucionais. A autotutela administrativa e o dever de representar e apurar
 - 1.3. As fontes de direito do processo administrativo disciplinar e os imperativos da Constituição Federal
 - 1.4. As normas gerais aplicáveis, a Lei n.º 13.655/18 e as demais fontes do Direito
2. Espécies do processo administrativo: sindicância normal e patrimonial, meios sumários e o PAD
 - 2.1. O rito e as espécies de sindicância e PAD na lei local
 - 2.2. Atualização da lei local: aspectos jurídicos a serem observados
3. Princípios constitucionais do processo administrativo disciplinar
 - 3.1. O devido processo legal: etapas a serem asseguradas
 - 3.2. O contraditório: requisitos a serem observados
 - 3.3. A ampla defesa: meios de prova assegurados em processo administrativo e analogia com o CPP e CPC
 - 3.4. A motivação: requisitos a serem contemplados
 - 3.5. Os demais princípios constitucionais aplicáveis: legalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, formalidade, interesse público, eficiência, igualdade, dupla instância administrativa, juízo natural, oficialidade, autoexecutoriedade, presunção da verdade, gratuidade, razoável duração do processo
4. Princípios subsidiários de processo civil aplicáveis ao processo administrativo disciplinar
 - 4.1. Economia processual
 - 4.2. Ônus da prova e verdade real
 - 4.3. Sucumbência
 - 4.4. Dialecicidade recursal e voluntariedade recursal
5. Princípios da magistratura aplicáveis à sindicância e PAD
6. Instauração, competência, impedimentos e suspeição
7. Atos processuais: forma, tempo, lugar e prazos
8. Comunicação dos atos e prazos: intimação, forma e prazos
9. O contraditório, a confissão e a ampla defesa. As vantagens da ouvida inicial do infrator
10. O julgamento conforme o estado do processo
11. A instrução: audiências, depoimento pessoal, confissão, testemunhas, prova pericial e documental e defensor. As provas lícitas e ilícitas. A videoconferência e outros meios oferecidos pela tecnologia
12. Memoriais
13. A anulação e convalidação de atos administrativos durante o processo
14. A decisão do processo e os fundamentos constitucionais e legais, incluindo-se a Lei n.º 13.655/18
15. Atos administrativos que ensejam responsabilidade: infrações administrativas, improbidade e crime
16. Sanções aplicáveis: por infrações administrativas, improbidade e crime; responsabilidade civil
17. Os recursos assegurados à parte: instâncias administrativas, prazos, legitimidade, requisitos e processamento; efeitos
18. Prescrição, indulto e anistia
19. Sentença penal e o processo administrativo disciplinar: efeitos. Hipóteses de sobrestamento.
20. Controle jurisdicional da decisão em processo administrativo e suas repercussões na esfera administrativa
21. Modelos para estudo e adequação local: modelo de projeto de lei, portarias, notificações, relatórios, decisões e afins
22. Anexos: jurisprudência colecionada.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 04/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0007940/2020

Número do processo: 0007940/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral

Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0007940/2020

Local do parecer: 007.010.001 - Comissão Disciplinar Permanente Quadro Geral

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2020 11:14:03

Parecer: Encaminho com a correção no parecer da Divisão de Treinamento de Desenvolvimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Março de 2020.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 04/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0007940/2020

Número do processo:	0007940/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral				
Beneficiário:	644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0007940/2020

Local do parecer: 007.012.001 - Divisão de Treinamento

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2020 11:06:43

Parecer: Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 7940/2020, no qual consta a solicitação de participação de servidores públicos municipais no curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: atualização da lei municipal e prática processual, a ser realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2020, em Belo Horizonte/MG.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.
 2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entende-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público[1].
 3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações[2], compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas[3].
 4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.
 5. Como justificativa, o requerente assinala a necessidade de aprimoramento profissional e o desenvolvimento de competências, considerando a nova formação da Comissão.
 6. Pressupõe-se que a organização didático-pedagógica e curricular do curso é coerente, adequada e suficiente para conduzir os participantes aos objetivos almejados (apontados nas folhas 02 do Memorando).
- Diante do exposto até aqui, depreende-se que é PERTINENTE a participação dos servidores no curso, pois há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida por estes e o tema do evento em tela.

Por fim, ressalta-se que:

a) Considerando que a avaliação do treinamento oferece uma forma de compreender os investimentos e os resultados positivos que o treinamento produz e fornece as informações necessárias para melhorar a eficiência e eficácia das ações de capacitação[4]; e, considerando que as ações de capacitação com foco em resultados consistem em assegurar que os conhecimentos e habilidades que terão maior impacto na instituição são aquelas que estão, de fato, sendo aprendidas e aplicadas[5], esta Divisão informa que será encaminhada aos participantes a Avaliação de Impacto de Treinamento, escala que tem por finalidade compreender os efeitos produzidos pelo treinamento em seus níveis subsequentes de desempenho, motivação, autoconfiança e abertura do participante a mudanças nos procedimentos e processos de trabalho[6].

b) Tendo em vista que a Divisão de Treinamento e Desenvolvimento tem como missão tornar a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande uma instituição que abraça a cultura de aprendizado permanente, possibilitando que os servidores adquiram e compartilhem conhecimento continuamente em busca de soluções inovadoras, adaptação e mudança, comunicamos que os servidores deverão permanecer disponíveis para eventual convocação pela Administração Pública Municipal para disseminar os conhecimentos adquiridos no evento em tela, obtendo o devido apoio desta Divisão, se necessário.

É o parecer. À consideração superior.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Março de 2020.

Michel Cleiton Andersson Daversa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 06/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0007940/2020

Número do processo:	0007940/2020	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral				
Beneficiário:	644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 9 Número do processo: 0007940/2020

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/03/2020 14:36:04

Parecer: Indicamos Dotação Orçamentária 39 e 41 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica. Ao secretário para autorização, após ao Compras para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Março de 2020.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 06/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0007940/2020

Número do processo: 0007940/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral

Beneficiário: 644427086 - Comissão Disciplinar Quadro Geral

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0007940/2020

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Parecer: Autorizado. Para Providências

Data e hora: 06/03/2020 11:34:58

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Março de 2020.

Claudemir Andrade

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 06/03/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 61/2020 Data: 06/03/2020						
Material: 74010170 - Pagamento de inscrição dos servidores Altair de Jesus da Luz Unid.: Tx						
1	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - (16437)		3,000	870,0000	2.610,00	Sim ***
Total da Coleta:					2.610,00	

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 7940/2020



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte-MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
41	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- ☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

06/03/2020

Bruna Balmant
Matrícula – 357.701
Compras e Licitações

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

PROTOCOLO Nº 7940/2020

MEMORANDO Nº 04/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração/Comissão Disciplinar Pemanente

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar-se de pagamento de inscrição, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

10/03/20

A Administração.
Ao Secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

10/03/20.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGIS. EM 10/03/20
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 145/2020



Processo nº 7940/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração a inscrição de três servidores no curso presencial "Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual" a realizar-se no dia 06 e 07 de abril deste ano em Belo Horizonte/MG, com inscrição no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **ESTADO DO PARANÁ**

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Recursos Humanos favorável a participação no referido evento.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PROTOCOLO Nº 7940/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2020**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 02.310.921/0001-86

VALOR: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
39	02.01 04. 122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
41	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1511

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.


Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 08/2020

PROTOCOLO: 7940/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 02.310.921/0001-86

VALOR: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, que tem como objeto pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração, em favor da proponente **INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - CNPJ: 02.310.921/0001-86**, no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), com base Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 145/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7940/2020

Márcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 049/2020 de 11 de março de 2020

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020

PROTOCOLO: 7940/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 02.310.921/0001-86

VALOR: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 10/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020

PROTOCOLO: 11859/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores na III cúpula hemisférica de prefeitos e governos locais, que acontecerá nos dias 17 a 20 de março de 2020 em Olinda/PE, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

PESSOA JURÍDICA: PAULO ZIULKOSKI & CIA LTDA

CNPJ: 06.901.710/0001-79

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inc. II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 11/03/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020, que tem como objeto pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração, em favor da proponente INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - CNPJ: 02.310.921/0001-86, no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), com base Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 145/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7940/2020.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

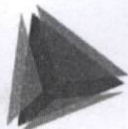


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores na III cúpula hemisférica de prefeitos e governos locais, que acontecerá nos dias 17 a 20 de março de 2020 em Olinda/PE, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, em favor da proponente PAULO ZIULKOSKI & CIA LTDA - CNPJ: 06.901.710/0001-79, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), com base Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 156/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 11859/2020.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	70
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte-MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.610,00
Data Publicação Termo ratificação	12/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 9482433920 ([Logout](#))

Protocolo nº: 7941/2020

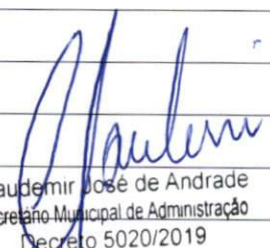
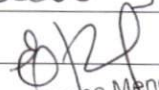
Memorando nº: 079/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração



Ao Financeiro:

A orçamento, segue para bloqueio de D.O

Luoma Tivara
12/03/2020Dotação Orçamentaria 39 - Autros Serviços de
Terceira Pessoa Jurídica no valor de R\$ 2.610,00
(Dois mil seiscentos e dez reais).
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019Efetuado Bloqueio 1776 no valor de R\$ 2.610,00
na D.O. 39.
Eliane Regina Mendes dos Anjos
Assessor Técnico e Coordenador
Matrícula: 357721
12/03/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1308/2020

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 70/2020
Processo Nr.: 70/2020
Data do Processo: 12/03/2020
Data da Homologação: 12/03/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 13/03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2020 - IL

penho Ordinário nr.: 2900)

Folha: 1/1

Fornecedor: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA Código: 16437 Telefone: 5137781188
Endereço: R DOS ANDRADAS, 1234 - SALA 1603 Banco:
Cidade: Vila Velha - ES - CEP: 90020-008 Agência:
CNPJ: 02.310.921/0001-86 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SM de Administração
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (39) - Manutenção das Atividades da SM de Administração

Compl. Elemento: 3.3.90.39.22.00.00.00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07/04/20, na cidade de Belo Horizonte-MG, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Observações: SMA -PROT 7940/20 -D.O 39

er	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	Tx	Pagamento de inscrição dos servidores Altair de Jesus da Luz, Rosimeri Rodolfo Depetris e Cristina de Fátima Wendrecoski, para o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual, que será realizado nos dias 06 e 07 de Abril, na cidade de Belo Horizonte/MG, pelo IEM - Instituto de Estudos Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração.		870,00	2.610,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	2.610,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.610,00

Fazenda Rio Grande, 12 de Março de 2020

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470